



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Justificativa Escolha do Fornecedor/2025/ESDEP

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo com o propósito de pagamento de inscrição de servidores no "Curso Completo de Manutenção Predial, cujo conteúdo programático aborda: Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, Planejamento e a Formação de preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial", O curso será ministrado de forma ONLINE (AO VIVO), nos dias 17 a 19 de março, com carga horária de 16h/a (dezesesseis horas-aula), das 8h30 às 17h30 (1º) e 8h30 às 12h30 (2º e 3º dias), conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO
Pagamento de inscrições de servidores para participação no Curso Completo de Manutenção Predial, cujo conteúdo programático aborda: Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, Planejamento e a Formação de preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial.	Cristiane Alves da Cunha Consultora Jurídica I	R\$ 2.790,00
	Diana Carvalho da Silva Consultora Jurídica I	R\$ 2.790,00
	Vinicius de Melo Diniz Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	R\$ 2.790,00
	Lucas da Silva Mesquita Chefe da Seção de Projetos Técnicos e Arquitetura	R\$ 2.790,00
	Vitória Santos Araújo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial.	R\$ 2.790,00
Valor Total 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)		

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA realizará o **Curso Completo de Manutenção Predial, cujo conteúdo programático aborda:** Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, Planejamento e a Formação de preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial, que tratará de temas fundamentais para ampliar o conhecimento por parte dos participantes desta Defensoria.

A empresa atua há mais de 10 anos no ramo de treinamento e capacitação para órgãos públicos em diversas áreas de atuação como licitação, contratos, contabilidade, gestão de pessoas, recursos humanos, convênios, auditoria, controle interno, engenharia, previdência, cerimonial, almoxarifado, patrimônio entre outros. Neste período já treinou em torno de 3.000 (três mil) pessoas e conta com a fidelidade de centenas de órgãos públicos municipais, estaduais e federais como clientes.

Assim, infere-se que o curso promovido pela empresa não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não havendo possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado, conforme **DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (0656704)**. Ainda, os Atestados de Capacidade Técnica (0656699 , 0656702 e 0656699) demonstram isso.

Quanto ao preço, verifica-se nos autos os valores de inscrição demonstrados no site da instituição (0656711). Logo a prestação de serviços disponibilizados pela CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA é compatível com os valores publicados no site e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação da habilitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em atendimento ao inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dessa forma, Justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no “**Curso Completo de Manutenção Predial, cujo conteúdo programático aborda:** Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, Planejamento e a Formação de preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial,” promovido pela CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA.

Respeitosamente,

Em 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral**, em 14/02/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0656448** e o código CRC **F97A0FA4**.